

põe a Carta de Lei de 17 de Julho do corrente anno, se regule pela Tabella junta, que faz parte do presente Decreto, e baixa assignada pelo Visconde d'Athoquia, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros, e da Marinha e Ultramar.

O mesmo Ministro e Secretario d'Estado assim o tenha entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em 15 de Setembro de 1855. = REI, Regente. = *Visconde d'Athoquia* (1).

No Diario do Governo de 4 de Janeiro de 1856, N.º 4.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA MARINHA E ULTRAMAR.

Repartição do Ultramar.

Tendo pedido o Delegado do Procurador Regio na Comarca de Barlavento da Provincia de Cabo Verde, que se declarasse a quem competia receber o ordenado do seu cargo durante o tempo da licença com que tinha vindo ao Reino; Sua Magestade EL-REI, Regente em Nome do REI, Conformando-Se com o parecer do Conselheiro Procurador Geral da Corôa, Manda, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar, Declarar á Junta da Fazenda Publica da mencionada Provincia que conforme as disposições dos artigos 15.º, 39.º e 101.º da Novissima Reforma Judiciaria, e do artigo 2.º § 2.º do Decreto de 25 d'Agosto de 1845, que na falta de Lei especial são applicaveis na Provincia de Cabo Verde, se o dito Magistrado apresentou algum individuo particular para seu proprio Substituto, o qual exercesse as funcções do Ministerio Publico, cabe-lhe direito ao vencimento por inteiro para com elle satisfazer ao Substituto nos termos que tiverem ajustado; mas que se elle pela auctoridade do cargo nomeou para o substituir, como parece ter feito, o Sub-Delegado em um dos Julgados da Comarca, sem nenhuma previa convenção, tem este serventuario direito á terça parte do ordenado do Supplicante, passado o primeiro mez de licença em cada anno, devendo esta terça parte ser descontada no mesmo ordenado.

Paço, 15 de Setembro de 1855. = *Visconde d'Athoquia*.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO.

Attendendo ao que Me foi representado pela Camara Municipal de Pinhel, pedindo a creação de uma cadeira de instrucção primaria na Freguezia do Pereiro, pertencente ao seu municipio; ás informações do Governador Civil e da Junta geral do Districto da Guarda, sobre este assumpto; e Conformando-Me com o parecer e proposta do Conselho Superior de Instrucção Publica: Hei por bem Ordenar que sejam estabelecidas duas novas cadeiras de ensino primario no concelho de Pinhel, uma na Freguezia da Atalaia, e a segunda na freguezia de Palla.

O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino assim o tenha entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em 20 de Setembro de 1855. = REI. = *Rodrigo da Fonseca Magalhães*.

No Diario do Governo de 15 de Maio de 1856, N.º 114.

(1) A Tabella a que se refere este Decreto vende-se em separado na Imprensa Nacional.